

Nº Conta D.O.: **Condições Gerais – Depósito Novos Clientes 1,50%**

As presentes Condições Gerais aplicam-se ao produto “Depósito Novos Clientes 1,50%” (doravante, o “Depósito a Prazo”), que se encontra associado a uma Conta de Depósito à Ordem (doravante, a “Conta DO”).

O contrato de Depósito a Prazo fica regulado pelas presentes Condições Gerais, bem como pelas condições constantes da Ficha de Informação Normalizada e Condições Particulares.

Às situações não expressamente reguladas nestas Condições Gerais será aplicável o disposto nas Condições Gerais de Abertura e Movimentação de Conta e Custódia de Valores Mobiliários, previamente conhecida e aceite pelo(s) Cliente(s).

**1. Titulares**

- a) O Depósito a Prazo poderá ser titulado por pessoas singulares, residentes em Portugal ou no Estrangeiro.
- b) Todos os titulares da Conta DO serão titulares do Depósito a Prazo, ainda que este não seja subscrito pela totalidade dos titulares da Conta DO associada.
- c) A remoção de qualquer titular da Conta DO associada, antes do vencimento do Depósito a Prazo, implica a sua renúncia a qualquer direito sobre os montantes aí depositados.

**2. Moeda**

EURO (EUR)

**3. Condições de Acesso**

- a) Novos Clientes particulares, maiores de idade, que completem o processo de abertura de Conta DO e que não tenham beneficiado ou participado em contas que tenham usufruído de outras promoções em vigor para novos clientes. Serão considerados novos clientes desde que nenhum dos titulares/representantes da conta participe ou já tenha participado noutras Contas DO no Banco Best como titular/representante. No caso da abertura de Conta DO com mais do que um titular, a promoção será atribuída apenas a um dos titulares da Conta DO, sendo subscrita num único contrato depósito, independentemente do montante subscrito. Cada Agregado Familiar (Clientes residentes na mesma morada) apenas pode constituir um único Depósito a Prazo, independentemente do número de novas Contas DO abertas.
- b) A nova Conta DO a que ficará associada o Depósito a Prazo tem que apresentar saldo disponível à data da constituição do mesmo.
- c) Em caso de insuficiência de saldo disponível, o Banco reserva-se o direito de não constituir o depósito a prazo.

**4. Prazo**

- a) 90 dias
- b) A data de início corresponderá à data de constituição do Depósito a Prazo.
- c) A data de vencimento coincidirá com a data-valor de reembolso do capital, em crédito na Conta DO associada, no termo do prazo aplicável ao Depósito a Prazo contratado.

**5. Montantes**

- a) Montante mínimo de constituição: 2.500€
- b) Montante máximo de constituição: 25.000€, por Cliente Particular/Cliente Bancário

**6. Reforços**

Não são permitidos reforços ao Depósito a Prazo.

**7. Taxa de Juro (atual/360)**

- a) Será aplicada ao Depósito a Prazo uma taxa de juro fixa, constando a mesma da Ficha de Informação Normalizada.
- b) Os juros serão calculados com base na convenção de mercado atual/360, sendo aplicável uma base de cálculo de 360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.

**8. Pagamento de Juros**

- a) Os juros serão calculados de acordo com o prazo, sendo pagos no dia seguinte à data da constituição do depósito com data-valor do dia da constituição.
- b) Os juros devidos serão creditados na Conta DO associada ao Depósito a Prazo.

**9. Mobilização Antecipada**

Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito a Prazo, pelo que o mesmo apenas é exigível no fim do prazo porque foi constituído.

**10. Renovação**

Não aplicável.

**11. Regime Fiscal**

- a) Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.
- b) O regime fiscal descrito de seguida é o que está em vigor em Portugal, à data de elaboração da presente Ficha de Informação Normalizada.

**Pessoas Singulares Residentes em Portugal**

Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

**Pessoas Singulares Não-Residentes em Portugal**

Aos rendimentos acima referidos, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou de 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de

